FATO RELEVANTE

2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE COTAS DO XP SELECTION PRIME FEEDER INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES

CNPJ/MF nº 61.811.959/0001-00

CÓDIGO ISIN DAS NOVAS COTAS A DO FUNDO Nº BR0OUICTF007
CÓDIGO ISIN DAS NOVAS COTAS B DO FUNDO Nº BR0OUICTF015
CÓDIGO DAS NOVAS COTAS A NO BALCÃO B3: 6248625SBA
CÓDIGO DAS NOVAS COTAS B NO BALCÃO B3: 6248625SBB

A **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 10.460, de 26 de junho de 2009, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, n° 501, bloco I, Botafogo, CEP 22250-911, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 02.332.886/0001-04 ("Administradora"), na qualidade de administradora da classe única do **XP SELECTION PRIME FEEDER INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.811.959/0001-00 ("Classe Única" e "Fundo", respectivamente), conforme recomendação da **XP VISTA ASSET MANAGEMENT LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n° 1.909, Torre Sul, 30º anda, CEP 04543-907, inscrita no CNPJ sob o nº 16.789.525/0001-98, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 12.794, de 21 de janeiro de 2013, na qualidade de gestora do Fundo ("Gestora"), vem comunicar aos cotistas do Fundo ("Classe" e "Cotistas", respectivamente) e ao mercado em geral que foi aprovada, na presente data, por meio do "*Instrumento Particular de Deliberação Conjunta do XP Selection Prime Feeder Institucional Fundo de Investimento em Participações*" ("Ato de Aprovação da Oferta"), independentemente de aprovação em assembleia especial de cotistas, a realização da 2ª (segunda) emissão de cotas da subclasse "A" ("Novas Cotas A") e de cotas da subclasse "B" ("Novas Cotas B", e, em conjunto com as Novas Cotas A, referidas como "Novas Cotas", sendo, individual e indistintamente, referidas como "Nova Cota"), em sistema de vasos comunicantes, em que a quantidade de Novas Cotas Subclasse A e/ou Novas Cotas Subclasse B será abatida da quantidade de Novas Cotas Subclasse A e/ou Novas Cotas Subclasse B, todas nominativas e escriturais, em classe e série únicas ("Emissão"), as quais serão objeto de oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), do regulamento do Fundo ("Regulamento") e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis, nos termos do Artigo 8.2 da Classe Única de Cotas do Regulamento do Fundo, de acordo com as seguintes características:

[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]

(i) **Regime da Oferta:** A Oferta será realizada sob a coordenação e distribuição do Coordenador Líder (conforme abaixo definido), sob o regime de melhores esforços de colocação, e submetida ao rito de registro automático de distribuição, nos termos dos artigos 26, inciso VII, alínea (b), da Resolução CVM 160.

(ii) **Público-Alvo:** A Oferta Novas Cotas A destina-se exclusivamente à participação por investidores qualificados como regimes próprios de previdência social ("RPPS"). A Oferta Novas Cotas B destina-se exclusivamente à participação Gestor e/ou suas partes relacionadas.

(iii) **Coordenador Líder**: As Novas Cotas da 2ª Emissão serão distribuídas pela **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, acima qualificada ("Coordenador Líder").

(iv) **Montante Inicial da Oferta**: O montante da oferta será de, inicialmente, R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) ("Montante Inicial da Oferta", sendo para as Novas Cotas A, a "Oferta Novas Cotas A", para as Novas Cotas B, a "Oferta Novas Cotas B", todas em conjunto referidas como "Oferta"), em sistema de vasos comunicantes, em que a quantidade de Cotas Subclasse A e/ou Cotas Subclasse B será abatida da quantidade de Cotas Subclasse A e/ou Cotas Subclasse B, podendo o Montante Inicial da Oferta ser **(i)** aumentado em virtude da possibilidade da emissão total ou parcial do Lote Adicional, ou **(ii)** diminuído em virtude da possibilidade de Distribuição Parcial, desde que observado o Montante Mínimo da Oferta.

(v) **Preço de Emissão**: R$1.000,00 (mil reais) por Nova Cota, tendo como referência o valor patrimonial das Cotas e as perspectivas de rentabilidade do Fundo ("Preço de Emissão").

(vi) **Montante Mínimo por Investidor**: A quantidade mínima a ser subscrita por cada Investidor no contexto da Oferta será 10 (dez) Novas Cotas, correspondente a R$ 10.000,00 (dez mil reais), exceto em relação à Oferta Novas Cotas B, para a qual não haverá uma quantidade mínima a ser subscrita por cada Investidor ("Investimento Mínimo por Investidor").

(vii) **Investimento Máximo por Investidor**: Não haverá limite máximo para subscrição por Investidor.

(viii) **Distribuição Parcial e Montante Mínimo da Oferta:** Será admitida a distribuição parcial das Novas Cotas inicialmente ofertadas, nos termos dos Artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, sendo o montante mínimo de colocação correspondente a 15.000 (quinze mil) Novas Cotas, equivalente a R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) ("Montante Mínimo da Oferta"). Atingido o Montante Mínimo da Oferta, o Coordenador Líder, em comum acordo com a Gestora, poderá encerrar a Oferta.

(ix) **Lote Adicional:** Nos termos do parágrafo único do Artigo 50 da Resolução CVM 160, a quantidade de Novas Cotas inicialmente ofertada poderá ser acrescida em até 25% (vinte e cinco

por cento) da quantidade inicialmente ofertada, ou seja, em até 7.500 (sete mil e quinhentas) Cotas ("Cotas Adicionais"), nas mesmas condições das Novas Cotas inicialmente ofertadas, a critério do Administrador e da Gestora, em comum acordo com o Coordenador Líder, perfazendo o montante máximo da Oferta de até 37.500 (trinta e sete mil e quinhentas) Novas Cotas, o que corresponde a até R$ 37.500.000,00 (trinta e sete milhões e quinhentos mil reais) ("Montante Total da Oferta"). As Cotas Adicionais poderão ser emitidas pela Classe sem a necessidade de novo pedido de registro da Oferta à CVM ou modificação dos termos da emissão e da Oferta, sob o regime de melhores esforços de colocação.

(x) Prazos: Os investidores, incluindo pessoas vinculadas, interessados em adquirir as Novas Cotas no âmbito da Oferta poderão apresentar pedidos de subscrição durante o período de subscrição da Oferta.

(xi) Subscrição e Integralização das Cotas: As Novas Cotas A e as Novas Cotas B serão integralizadas em moeda corrente nacional, pelo Preço de Emissão, mediante a realização de chamadas de capital para a realização de investimentos no Fundo, conforme previsto nos documentos de aceitação.

(xii) Negociação das Cotas: As Novas Cotas objeto da Oferta serão depositadas **(sem admissão à negociação)** para distribuição no mercado primário, por meio do Módulo de Distribuição de Ativos – MDA, mas **não** serão admitidas à negociação no Fundos21 – Módulo de Fundos, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balão B3 ("B3"). A transferência de Novas Cotas a quaisquer terceiros estará sujeita **(i)** à observância do disposto no Regulamento e na regulamentação vigente, e **(ii)** à aprovação prévia, por escrito, da Gestora.

(xiii) Destinação de Recursos: Os recursos líquidos provenientes da 2ª Emissão serão destinados para aquisição de ativos compatíveis com a política de investimento prevista no Regulamento, a serem selecionados pela Gestora.

(xiv) Direito de Preferência: Os Cotistas não terão direito de preferência para subscrever as Novas Cotas.

(xv) Lote Suplementar: Não será outorgada pelo Fundo a opção de distribuição de lote suplementar para fins de estabilização do preço das Novas Cotas, nos termos do artigo 51 da Resolução CVM 160.

(xvi) Demais termos e condições: Os demais termos e condições da 2ª Emissão e da Oferta serão descritos nos demais documentos da Oferta.

O cronograma e os demais termos e condições da Oferta estarão previstos nos documentos da Oferta.

ESTE FATO RELEVANTE NÃO DEVE, EM QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA, SER CONSIDERADO UMA RECOMENDAÇÃO DE INVESTIMENTO NAS NOVAS COTAS OU UMA OFERTA DAS NOVAS COTAS.

ESTE FATO RELEVANTE NÃO CONSTITUI UMA OFERTA, CONVITE OU SOLICITAÇÃO DE OFERTA PARA AQUISIÇÃO DAS NOVAS COTAS. NEM ESTE FATO RELEVANTE, NEM QUALQUER INFORMAÇÃO AQUI CONTIDA, CONSTITUIRÃO A BASE DE QUALQUER CONTRATO OU COMPROMISSO.

ESTE FATO RELEVANTE TEM COMO OBJETIVO DIVULGAR A APROVAÇÃO DA OFERTA E DAR CONHECIMENTO AOS COTISTAS DO FUNDO SOBRE O EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E NÃO DEVE, EM NENHUMA HIPÓTESE, SER CONSIDERADO UM MEIO DE DIVULGAÇÃO DA OFERTA.

O FUNDO, A ADMINISTRADORA, A GESTORA E O COORDENADOR LÍDER RECOMENDAM QUE OS INVESTIDORES E OS COTISTAS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA OFERTA LEIAM, ATENTA E CUIDADOSAMENTE, AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REGULAMENTO, DESTE FATO RELEVANTE E DO ATO DE APROVAÇÃO DA OFERTA, ELABORADO NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CVM 175, QUE CONTEMPLA AS INFORMAÇÕES ADICIONAIS E COMPLEMENTARES A ESTE FATO RELEVANTE, EM ESPECIAL OS FATORES DE RISCO RELACIONADOS AO FUNDO, ANTES DA TOMADA DE QUALQUER DECISÃO DE INVESTIMENTO

Exceto quando especificamente definidos neste Fato Relevante, os termos aqui utilizados iniciados em letras maiúsculas terão o significado a eles atribuído no Regulamento ou no Ato de Aprovação da Oferta.

A Administradora e a Gestora permanecem à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 2026.

_____

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

_____

XP VISTA ASSET MANAGEMENT LTDA.

[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]